



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



Deputado Estadual Gustavo Sebba
Liderança do PSDB
Gabinete 101

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 19 DE março DE 2015.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO Em <u>19</u> / <u>03</u> / <u>2015</u> 1º Secretário

Dispõe sobre a estadualização da rodovia intermunicipal que liga Monte Alto a Padre Bernardo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Plano Rodoviário Estadual, a rodovia municipal que liga o Distrito de Vendinha ao Distrito de Monte Alto ambos pertencentes ao município de Padre Bernardo com extensão de 8.218 (oito mil duzentos e dezoito) metros, conforme autorização contida na Lei Municipal de nº 1.009, de 18 de março de 2015, do município de Padre Bernardo.

Art. 2º - O órgão estadual competente realizará estudos de viabilidade técnica para transformação da estrada vicinal referida no artigo 1º em rodovia estadual.

Art. 3º - Até que se proceda à transferência do domínio da referida via ao Estado, a sua manutenção e conservação ficam sob a responsabilidade dos referidos municípios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2015.

GUSTAVO SEBBA



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



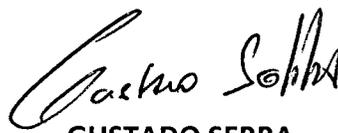
Deputado Estadual Gustavo Sebba
Liderança do PSDB
Gabinete 101

JUSTIFICATIVA

Trata-se de região grande produtora de leite, carne, de fruticultura, horticultura, plantio e escoamento de soja e transporte de animais, o trecho é de aproximadamente 8,2 quilômetros, trará enormes benefícios para cerca de 10.250 habitantes, compreendidos entre os Distritos de Vendinha e Monte Alto situados no município de Padre Bernardo.

Espero, assim, contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DA SESSÕES, em de de 2015.


GUSTADO SEBBA

DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO
2013-2016



LEI Nº 1.009, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

PUBLICADO e REGISTRADO de conformidade com o Artigo 98 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, no "PLACARD" da Prefeitura 18 / 03 / 15

Livro de Registro de Leis
nº 02 folhas 129 a —
[Signature]
Secretário

Dispõe sobre a estadualização da rodovia municipal denominada Estrada Real que liga o Distrito de Vendinha ao Distrito de Monte Alto, ambos pertencentes ao município de Padre Bernardo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída na malha rodoviária do Governo do Estado de Goiás a rodovia municipal, denominada Estrada Real, que liga o Distrito de Vendinha ao Distrito de Monte Alto, ambos pertencentes ao município de Padre Bernardo, Estado de Goiás, em uma extensão total de 8.218m (oito mil, duzentos e dezoito metros).

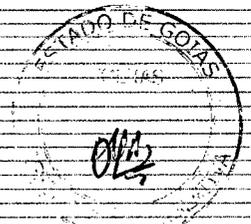
Art. 2º - A restauração, pavimentação, manutenção e conclusão da rodovia a que se refere esta Lei ficará sob a responsabilidade do Governo do Estado de Goiás.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO,
aos 18 dias do mês de março de 2015.

[Signature]
FRANCISCO DE MOURA TEIXEIRA FILHO
Prefeito Municipal

SECRET
INFORMATION REPORT
CONFIDENTIAL
SECRET



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2015000836

Data Autuação: 24/03/2015

Projeto : 059-2015
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. GUSTAVO SEBBA;
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:

DISPÕE SOBRE A ESTADUALIZAÇÃO DA RODOVIA INTERMUNICIPAL
QUE LIGA MONTE ALTO A PADRE BERNARDO.



2015000836



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



Deputado Estadual Gustavo Sebba
Liderança do PSDB
Gabinete 101

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 19 DE março DE 2015.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO Em 19/03/2015 1º Secretário
--

Dispõe sobre a estadualização da rodovia intermunicipal que liga Monte Alto a Padre Bernardo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Plano Rodoviário Estadual, a rodovia municipal que liga o Distrito de Vendinha ao Distrito de Monte Alto ambos pertencentes ao município de Padre Bernardo com extensão de 8.218 (oito mil duzentos e dezoito) metros, conforme autorização contida na Lei Municipal de nº 1.009, de 18 de março de 2015, do município de Padre Bernardo.

Art. 2º - O órgão estadual competente realizará estudos de viabilidade técnica para transformação da estrada vicinal referida no artigo 1º em rodovia estadual.

Art. 3º - Até que se proceda à transferência do domínio da referida via ao Estado, a sua manutenção e conservação ficam sob a responsabilidade dos referidos municípios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2015.

GUSTAVO SEBBA



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



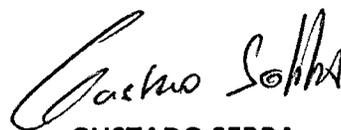
Deputado Estadual Gustavo Sebba
Liderança do PSDB
Gabinete 101

JUSTIFICATIVA

Trata-se de região grande produtora de leite, carne, de fruticultura, horticultura, plantio e escoamento de soja e transporte de animais, o trecho é de aproximadamente 8,2 quilômetros, trará enormes benefícios para cerca de 10.250 habitantes, compreendidos entre os Distritos de Vendinha e Monte Alto situados no município de Padre Bernardo.

Espero, assim, contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DA SESSÕES, em _____ de _____ de 2015.


GUSTADO SEBBA

DEPUTADO ESTADUAL